



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº ~~289~~ ¹²⁹ DE ~~1º~~ ¹² DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do artigo 17 do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, que dispõe sobre as indenizações previstas nos artigos 53 a 60 da Lei 8.112/1990, no âmbito da Justiça Militar da União.

A MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXV e XL, do Regimento Interno do STM.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 17 do Ato Normativo nº 289, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 Aos Ministros será concedida passagem aérea, preferencialmente, na primeira classe ou classe executiva.

§ 1º No trecho em que só houver classe econômica deve ser reservado o tipo de assento mais confortável.

§ 2º A Diretoria-Geral adotará providências para assegurar aos Ministros acesso à sala VIP.”

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
MARIA ELIZABETH GUIMARAES TEIXEIRA ROCHA